



PEDIDO DE COMPRA: 000120 / 2024
EMIÇÃO: 09/07/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Objetivo: CONTRATAÇÃO INSTITUIÇÕES PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE AÇÕES JUDICIAIS PARA ADULTOS COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, SEM CONDIÇÕES DE AUTO SUSTENTABILIDADE OU RETAGUARDA FAMILIAR TEMPORÁRIA OU PERMANENTE

Justificativa: CONTRATAÇÃO PARA SUPRIR AS AÇÕES JUDICIAIS DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto presente processo é o credenciamento de empresa para prestação de serviço para de acolhimento entre diferentes tipos de dispositivos: acolhimento de longa permanência para idosos acima de 60 anos, sem condições de auto sustentabilidade ou retaguarda familiar temporária ou permanente; comunidades terapêutica, residências terapêuticas, residencial terapêutico de Inclusão Social; destinados a indivíduos de ambos os sexo, idade entre 18 e 99 anos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, conforme demanda administrativa / terapêutica ou judicial, de indivíduos adultos, com transtornos psiquiátricos ou não, em situação de vulnerabilidade ou risco. Com base na Lei 12.435/2011 versa sobre a obrigatoriedade do Município no atendimento a este público na falta da família. Art. 23.

Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei. II - às pessoas que vivem em situação de rua III - às pessoas idosas carentes residentes em instituições de longa permanência, nas quais o poder público apoiará o atendimento integral à saúde, na forma do regulamento. descritos na resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009. Base também Lei nº 10216/2001, artigo 4º; inciso 3º que versa sobre a Reforma Psiquiátrica e um novo modelo em assistência a saúde mental, vedando a internação de pessoas com transtornos mentais em casas asilares e sim dispositivos em Residências terapêuticas. O Município já possui pacientes acolhidos em instituições deste tipo demandadas judicialmente.

A contratada deve oferecer no mínimo:

incluir alimentação (4 refeições diárias), vestuário, produtos de higiene pessoal (xampu, desodorante, creme dental, sabonete), lazer, atendimento médico, atendimento de enfermagem, profissional de higiene da casa em geral.

- Alimentação adequada as suas condições de saúde, no mínimo 04 (quatro) refeições diárias: café, almoço, lanche da tarde e jantar.

- Higienização da moradia, limpeza e organização do espaço interno e externo, lavagem adequada de roupas dos internos, supervisão das condições de higiene do interno

- Atendimentos que forem necessários a manutenção da boa saúde do interno incluindo o apoio por equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem e outros que forem necessários de acordo com a necessidade do morador).

- Controle e administração da medicação utilizada pelo interno.

Não estão inclusos no valor mensal, as despesas médicas (consultas, exames e internações) não ofertadas pelo SUS - Sistema Unico de Saúde. Em caso de necessidade de acompanhante em internações hospitalares, a instituição contratada custeará a despesa e solicitará o reembolso mediante comprovante (laudo medico, notas fiscais ou recibos).

Não estão inclusos no valor mensal despesas com medicação e fraldas, pois tais insumos são disponíveis pela rede pública de saúde.

Devido as visitas de apoio e fiscalização, solicitamos que a instituição de acolhimento deve estar dentro de um território de 600Km em relação ao município de São Luiz Gonzaga.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para acolhimento institucional para municipais em atendimento no CAPS II, CAPSad e SEMDSH que possui este serviço, em situação de vulnerabilidade, conforme demanda administrativa/terapêutica ou judicial, pacientes



adultos, ambos os sexos, idade entre 18 a 99 anos, com transtornos psiquiátricos, e idosos acima de 60 anos em situação de vulnerabilidade, sem condições de auto sustentabilidade ou retaguarda familiar temporaria ou permanente. O Município já possui pacientes acolhidos em instituições deste tipo, mediante determinação judicial.

O presente credenciamento será instruído com base no artigo 79, inciso I da lei federal 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviço devido a condição de vulnerabilidade dos pacientes/ usuários e ou despacho /decisão judicial, tendo em vista que os mesmos não possuem autonomia para atividades diárias e financeiras.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o acolhimento institucional, serviço de natureza continuada e não continuada. O serviço será prestado nas dependências da contratada. A contratada deverá oferecer instalações físicas em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, tendo seu quadro constituídos por profissionais qualificados em suas respectivas atividades.

A contratada deve oferecer no mínimo:

incluir alimentação (4 refeições diárias), vestuário, produtos de higiene pessoal (xampu, desodorante, creme dental, sabonete, fraldas), lazer, atendimento médico, atendimento de enfermagem, profissional de higiene da casa em geral.

- Alimentação adequada as suas condições de saúde, no mínimo 04 (quatro) refeições diárias: café, almoço, lanche da tarde e jantar.

- Higienização da moradia, limpeza e organização do espaço interno e externo, lavagem adequada de roupas dos internos, supervisão das condições de higiene do interno

- Atendimentos que forem necessários a manutenção da boa saúde do interno incluindo o apoio por equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem e outros que forem necessarios de acordo com a necessidade do morador).

- Controle e administração da medicação utilizada pelo interno.

Não estão inclusos no valor mensal, as despesas medicas (consultas, exames e internações) não ofertadas pelo SUS - Sistema Unico de Saúde. Em caso de necessidade de acompanhante em internações hospitalares, a instituição contratada custeará a despesa e solicitará o reembolso mediante comprovante (laudo medico, notas fiscais ou recibos). **E quando o acolhido possuir fonte de renda tais como: BPC, auxilio doença ou aponsetadoria, deste valor deve ser utilizado 70% para abater do valor pago pelo Municipio referente ao acolhimento.**

Não estão inclusos no valor mensal, despesas com medicação e fraldas, pois tais insumos são disponíveis pela rede pública de saúde.

Devido as visitas de apoio e fiscalização, solicitamos que a instituição de acolhimento deve estar dentro de um território de 600Km em relação ao município de São Luiz Gonzaga.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o acolhimento institucional, serviço de natureza continuada e não continuada. O serviço será prestado nas dependências da contratada. A contratada deverá oferecer instalações físicas em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, sendo seu quadro constituídos de profissionais qualificados em suas respectivas atividades.

A contratada deve oferecer no mínimo:

incluir alimentação (4 refeições diárias), vestuário, produtos de higiene pessoal (xampu, desodorante, creme dental, sabonete), lazer, atendimento médico, atendimento de enfermagem, profissional de higiene da casa em geral.



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 19/11/2025

Hora: 15:27:40

- Alimentação adequada as suas condições de saúde, no mínimo 04 (quatro) refeições diárias: café, almoço, lanche da tarde e jantar.
- Higienização da moradia, limpeza e organização do espaço interno e externo, lavagem adequada de roupas dos internos, supervisão das condições de higiene do interno
- Atendimentos que forem necessários a manutenção da boa saúde do interno incluindo o apoio por equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem e outros que forem necessários de acordo com a necessidade do morador).
- Controle e administração da medicação utilizada pelo interno.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A avença será formalizada por meio de contrato e deverá ser executada fielmente pelas partes nos termos do item 05 deste TR- Descrição dos Requisitos da Contratação.

O prazo de vigência da contratação é 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 05 anos de acordo com os critérios de avaliação mental do paciente ou, **vaga vitalícia** no caso dos Residenciais, e internação de 06 a nove meses no caso das **Comunidades Terapêuticas**, sendo o serviço realizado nas dependências da instituição contratada.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 6.910, de 28 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Executiva Municipal através do gestor e fiscal do contrato. Sendo os gestores Clari Elisete Ramborger e Fiscais de acordo com os respectivos pacientes / serviços:

RESIDENCIAIS TERAPEUTICOS: servidora Aline Lucero da Silva (matricula 4007) Titular e Ionara Comparsi de Moraes (matricula 2432) Suplente;

COMUNIDADES TERAPEUTICAS: servidora Cláudia Barbosa de Oliveira (matricula 3942) Titular e Leticia Torres Grisólia (matricula 3666) Suplente;

INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS:

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Executiva Municipal através do gestor e fiscal do contrato. Sendo os gestores Nelvia Leticia Tavares e Fiscais as Servidoras: servidora Valéria Maria de Jesus Castro (matricula 1763) Titular e Ana Luisa Almeida Fontela (matricula 4308) Suplente;

as quais permitirá comunicar as falhas por ventura constantes no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para o município. A contratada deve se comprometer em entregar o serviço em conformidade com este referencia e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a proposta apresentada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O valor de participação do acolhido/morador no custeio da instituição, decorrente do recebimento de benefícios previdenciários, pensões, auxílios, ou outra forma de participação no custeio, será descontado no pagamento por parte do Município, ou seja, o Município apenas complementar o valor repassado pelo interno/ morador.

Não estão inclusos no valor mensal, as despesas médicas (consultas, exames e internações) não ofertadas pelo SUS - Sistema Unico de Saúde. Em caso de necessidade de acompanhante em internações hospitalares, a instituição contratada custeará a



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 19/11/2025

Hora: 15:27:40

despesa e solicitará o reembolso mediante comprovante (laudo médico, notas fiscais ou recibos).

Não estão inclusos no valor mensal despesas com medicação e fraldas, pois tais insumos são disponíveis pela rede pública de saúde.

PRAZO, FORMA E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para vigência do contrato é doze meses da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 05 anos no caso das Instituições de acolhimento de idosos ou, a **vaga pode vitalícia para Residenciais Terapêuticos**, e internações de curto prazo, 06 a 09 meses, no caso das Comunidades Terapêuticas.

Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal -fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento, podendo, mediante determinação judicial, haver o abatimento do valor mensal, através de benefícios previdenciários ou outros valores do acolhido.

Responsabiliza-se a CONTRATADA, integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, sociais, fiscais, tributários decorrentes dos contratos de trabalho ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços.

A prestação de serviço será realizada na Instituição contratada, a contar do dia do acolhimento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de credenciamento de empresa para prestação de serviço para acolhimento entre diferentes tipos de dispositivos .

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de: mensal por cada vaga.

Item	Quantidade mínima	Valor Unitário por mês
01	01 vagas	4.717,61
02	01 vaga	1.320,00
03	01vagas	4.070,33
04	01vaga	4.571,67
05	01 vaga	5.636,67
006	01 vaga	7.605,36

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto Municipal nº 6.871/2022, que " Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal 14.133/2021", nos termos do art. 23, 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salientamos que o valor será referente ao complemento financeiro para custeio da permanência do acolhido na instituição, sendo que quando houver benefício previdenciário, o mesmo deverá com a contratada para arcar com parte do pagamento mensal.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 19/11/2025

Hora: 15:27:40

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

09.01 10 0302 0480 2,110 3390 39 00 00 00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

09.01 10 0302 0480 2,111 3390 39 00 00 00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2160 0669 33 90 39 00 00 00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica